

LEI Nº 3.257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 41/2024, de autoria do Vereador Rodolfo Filgueira Marino - MDB

Dispõe sobre a proibição de descarte de seringas, agulhas e outros materiais e utensílios similares, vidros e materiais pontiagudos em locais impróprios, e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Pompeia o descarte de seringas, agulhas e outros materiais e utensílios similares, vidros e materiais pontiagudos, em locais impróprios, sob pena de multa.

Art. 2º Entende-se como impróprio para o descarte, todo local que não seja devidamente sinalizado pela Prefeitura Municipal como sendo o indicado para o descarte dos materiais de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, deverá disponibilizar locais de coleta do material, em pontos estratégicos, por ela selecionados.

Art. 4º Os recipientes para coleta do material serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal nos pontos de coleta selecionados, a qual deverá destinar adequadamente o material ali depositado.

Art. 5º Aquele que for flagrado depositando seringas, agulhas, ou qualquer outro material similar, em locais impróprios, será autuado e multado, em valor definido pela administração municipal, sendo que a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de dezembro de 2024.


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.


Ana Maria Rios Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

